

EDITAL IFSP nº 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DO IFSP

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam as matrículas do SISU 2026, tendo em vista o ingresso nos Cursos Superiores do IFSP.

TABELA 1 - Cronograma

| CRONOGRAMA <u>Todas as publicações acontecerão após as 20h.</u> | |
|--|------------|
| Resultado da Chamada Regular | 29/01/2026 |
| Realização das matrículas em 1ª Chamada (Chamada Regular) | 02 a 06/02 |
| Convocação para banca de heteroidentificação da 1ª Chamada para Matrícula | 02/02 |
| Período das bancas de heteroidentificação da 1ª Chamada para Matrícula | 02 a 06/02 |
| Prazo máximo para retificação/correção de dados da matrícula em 1ª chamada após análise dos <i>campi</i> | Até 10/02 |
| Resultado preliminar da 1ª Chamada para Matrícula | 11/02 |
| Resultado preliminar da banca de heteroidentificação da 1ª Chamada para matrícula | 11/02 |
| Recurso contra o resultado preliminar da 1ª Chamada para Matrícula | 12 e 13/02 |
| Recurso contra o resultado preliminar da banca de heteroidentificação da 1ª Chamada para Matrícula | 12 e 13/02 |
| Resultado final da 1ª Chamada para Matrícula | 20/02 |
| Resultado final da banca de heteroidentificação da 1ª Chamada para Matrícula | 20/02 |
| 2ª Chamada para Matrícula (Lista de Espera) | 23/02 |
| Convocação para banca de heteroidentificação da 2ª Chamada para Matrícula | 23/02 |
| Realização das matrículas em 2ª Chamada | 23 a 25/02 |
| Período das bancas de heteroidentificação da 2ª Chamada para Matrícula | 23 a 25/02 |
| Prazo máximo para retificação/correção de dados da matrícula em 2ª chamada após análise dos <i>campi</i> | 26/02 |
| Manifestação de interesse em eventuais próximas chamadas para matrícula | 23 a 27/02 |
| Resultado preliminar da 2ª Chamada para Matrícula | 27/02 |

| | |
|---|---------------|
| Resultado preliminar da banca de heteroidentificação da 2ª Chamada para Matrícula | 27/02 |
| Recurso contra o resultado preliminar da 2ª Chamada para Matrícula | 28/02 e 01/03 |
| Recurso contra o resultado preliminar da banca de heteroidentificação da 2ª Chamada para Matrícula | 28/02 e 01/03 |
| Resultado da manifestação de interesse em eventuais próximas chamadas para matrícula | 02/03 |
| Resultado final da 2ª Chamada para Matrícula | 04/03 |
| Resultado final da banca de heteroidentificação da 2ª Chamada para Matrícula | 04/03 |
| Encerrada a 2ª Chamada para Matrícula, caso existam vagas não preenchidas, novas orientações serão divulgadas a partir do dia 05/03/2026, nos endereços eletrônicos https://www.ifsp.edu.br/index.php e https://processoseletivo.ifsp.edu.br/ | |

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de estudantes para os cursos superiores do IFSP, para ingresso no primeiro e no segundo semestres de 2026, acontecerá por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU), disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os cursos disponíveis, seus pré-requisitos, as modalidades de concorrência e demais informações constam no Termo de Adesão do IFSP ao SISU, disponível em: [Termo de Adesão - IFSP - SISU](#).

1.3. As orientações e os procedimentos relativos às inscrições, tanto na Chamada Regular quanto na Lista de Espera, aos respectivos resultados e à convocação da Chamada Regular do SISU 2026 competem ao Ministério da Educação e constam no Edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025, disponível em: <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>.

1.4. Todas as etapas de matrícula e as convocações da Lista de Espera competem ao IFSP, cujas orientações estão descritas neste edital.

1.4.1. Neste documento, a Chamada Regular do SISU 2026 é equivalente à 1ª Chamada para Matrícula do IFSP.

1.4.2. A 1ª Chamada da Lista de Espera do SISU 2026 é equivalente à 2ª Chamada para Matrícula do IFSP.

1.4.3. Caso restem vagas não preenchidas após a 2ª Chamada para Matrícula do IFSP, uma nova convocação da Lista de Espera será considerada como 3ª Chamada para Matrícula do IFSP, e assim sucessivamente, até o preenchimento de todas as vagas.

1.5. É obrigação da pessoa candidata ler com atenção todos os documentos relativos ao SISU 2026, especialmente o Edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025, o Termo de Adesão do IFSP ao SISU e este edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Em caso de dúvidas relacionadas ao ENEM, às inscrições, tanto na Chamada Regular quanto na Lista de Espera, aos respectivos resultados e à convocação da Chamada Regular do SISU 2026, a pessoa candidata deve entrar em contato diretamente com o Ministério da Educação, pois é o responsável por estas etapas.

1.7. Em caso de dúvidas relacionadas às matrículas, a pessoa candidata deverá entrar em contato com a comissão de matrícula do respectivo campus para o qual está concorrendo. Os endereços de *e-mail* encontram-se disponíveis em: [Endereços de E-mail dos Campi](#)

2. DA 1^a CHAMADA PARA MATRÍCULA DO IFSP (CHAMADA REGULAR DO SISU)

2.1. As matrículas serão realizadas na plataforma <https://www.gov.br/pt-br>.

2.1.1. Quem não tiver acesso à plataforma *gov.br* deverá realizar seu cadastro, conforme orientações disponíveis em [Manual para Criar sua Conta no Gov.br](#).

2.1.2. A pessoa candidata deverá realizar o pedido de matrícula por meio do portal *gov.br*, exclusivamente pelo seguinte link: [Matrícula de Cursos Superiores - IFSP - Gov.br](#).

2.1.3. Para fazer o pedido de matrícula, a pessoa candidata deverá seguir o seguinte tutorial completo: [Manual de Pedido de Matrícula - Cursos Superiores - IFSP](#).

2.2. Tanto os cursos com início no 1º semestre quanto os cursos com início no 2º semestre terão as matrículas realizadas agora no 1º semestre.

2.2.1. As pessoas matriculadas para os cursos com início no 2º semestre poderão ser remanejadas para os cursos com início no 1º semestre, caso restem vagas não preenchidas após a convocação de todas as pessoas.

2.3. As matrículas em 1^a Chamada ocorrerão entre os dias **02 e 06/02/2026**.

2.3.1. Após a análise da documentação pelo *campus*, a pessoa convocada poderá realizar a alteração dos seus dados e/ou documentos até o dia 10/02/2026, caso eventuais correções sejam solicitadas pelo IFSP.

2.3.2. Para realizar as correções no pedido de matrícula, a pessoa candidata deverá seguir este manual: [Manual de Correções de Dados e Documentos de Pedidos de Matrícula](#)

2.4. O resultado preliminar da 1^a Chamada para Matrícula será divulgado dia 11/02/2026.

2.5. Quem tiver a matrícula indeferida poderá solicitar recurso, nos dias 12 e 13/02/2026, no portal <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

2.5.1. A pessoa candidata que teve o pedido de matrícula indeferido poderá interpor recurso, conforme as orientações disponíveis no seguinte manual: [Manual de Interposição de Recurso contra Pedido de Matrícula Indeferido](#)

2.5.2. Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelo Diretor Educacional do campus ou equivalente, constituindo-se em única e última instância.

2.5.3. As pessoas que não realizarem o pedido de matrícula dentro do prazo não poderão solicitar recurso e serão desclassificadas do processo seletivo.

2.6. O resultado final da 1^a Chamada para Matrícula será divulgado dia 20/02/2026, contra o qual não caberá mais recurso.

2.7. Os documentos necessários para a efetivação da matrícula constam no **Anexo I**.

2.8. O acompanhamento do processamento da matrícula será por meio de mensagem ao *e-mail* cadastrado no portal *gov.br*, ou consulta ao serviço no portal.

2.8.1. Caso o portal *gov.br* esteja fora do ar, a pessoa candidata deverá entrar em contato com o *campus*, através dos *e-mails* disponíveis em [Endereços de E-mail dos Campi](#), dentro do prazo de matrícula. Caso contrário, perderá o direito à vaga.

2.9. Caso o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio não tenham sido emitidos até a data da matrícula, a pessoa convocada deverá apresentar declaração de conclusão fornecida pela instituição de ensino de origem, com o prazo estipulado para a confecção dos documentos finais.

2.9.1. As pessoas que estão concorrendo às vagas reservadas pela Lei 12.711/2012, e suas alterações, devem apresentar a declaração citada no item anterior com as informações pertinentes que comprovem que todos os anos do Ensino Médio foram cursados e concluídos, **exclusivamente**, em instituições públicas de ensino **brasileiras** ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.9.2. A pessoa que apresentar a declaração de conclusão poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP condicionada à entrega dos documentos finais no prazo estabelecido na declaração, sob a pena de perda da vaga.

2.10. As pessoas que optaram pelas vagas reservadas pela Lei 12.711/2012, e suas alterações, deverão comprovar a conclusão de todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.10.1. As pessoas que tenham cursado, ainda que parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

2.10.2. As pessoas que estudaram em escolas públicas fora do Brasil também não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

2.10.3. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à rede pública de ensino brasileira. Portanto, pessoas que tenham cursado o Ensino Médio nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

2.11. As pessoas que cursaram e concluíram todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, e se autodeclararam pretas ou pardas deverão se submeter à Banca de Heteroidentificação, a qual avaliará critérios fenotípicos, conforme as orientações previstas no item 3 e seus subitens deste edital.

2.11.1. A participação de menores de idade na Banca de Heteroidentificação implica a autorização automática de seus responsáveis legais quanto ao uso de imagem e voz do menor para fins de avaliação pela referida Banca.

2.12. As Pessoas Indígenas, ou seja, de origem e ascendência pré-colombiana que se identificam

e são identificadas como pertencentes a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional, nos termos da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico à uma Comunidade Indígena, preenchida e assinada por três lideranças da comunidade, conforme **Anexo II**.

2.13. As Pessoas Quilombolas, ou seja, pertencentes às comunidades de quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, deverão apresentar os dois documentos a seguir:

- a) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. Caso não disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, a pessoa candidata deverá apresentar algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual.
- b) Autodeclaração da Comunidade Quilombola que afirme a condição étnica da pessoa candidata e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pela presidência e/ou pela coordenação da associação quilombola da comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento pode ser assinado por uma liderança da comunidade, conforme o **Anexo III**. É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado neste documento não serão aceitas.

2.14. As Pessoas com Deficiências, ou seja, as quais possuem, segundo a Linha de Corte do Grupo de Washington, impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, deverão apresentar laudo médico original que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

- 2.14.1. O laudo médico deverá ter sido emitido por médica/o especialista na área, com data de emissão de, no máximo, três anos em relação ao período de matrícula.
- 2.14.2. O laudo médico deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.15. Somente serão aceitas as matrículas das pessoas que entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes na documentação que regulamenta o SISU 2026.

2.16. As pessoas que optaram pelas vagas reservadas pela Lei 12.711/2012, após a entrega da documentação para matrícula, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, sendo, desta forma, a matrícula condicionada ao resultado da avaliação.

2.17. A pessoa candidata convocada para matrícula, que tiver a solicitação indeferida por não comprovação da **DOCUMENTAÇÃO GERAL**, conforme **Anexo I**, e mantiver o indeferimento após recurso, será desclassificada do processo seletivo.

2.18. Na convocação para a matrícula, por meio das listas de reserva de vagas, quem realizar a solicitação dentro do prazo estabelecido, mas não apresentar a **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS VAGAS RESERVADAS**, conforme Anexo I, ou a apresentar de forma incompleta ou incorreta, terá a matrícula indeferida. Mantido o indeferimento após recurso, a pessoa candidata passará a concorrer **exclusivamente** pela lista de **ampla concorrência do respectivo curso**, podendo ser convocada em chamadas futuras, se houver vagas e conforme sua classificação.

2.19. A pessoa candidata convocada para matrícula, que tiver a solicitação indeferida por não comprovação tanto da **DOCUMENTAÇÃO GERAL quanto da DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS VAGAS RESERVADAS**, conforme Anexo I, e mantiver o indeferimento após recurso, será desclassificada do processo seletivo.

2.20. A pessoa candidata que não fizer o pedido de matrícula no prazo da chamada em que foi convocada ficará com a situação “*Não fez pedido de matrícula*”, não poderá recorrer e será **desclassificada do processo seletivo**.

2.21. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito de tratamento pelo Nome Social, no âmbito do IFSP.

2.21.1. Conforme o referido decreto, a pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.21.2. O Nome Social poderá ser utilizado nas dependências da instituição, em listas e documentos acadêmicos, após a matrícula, se a pessoa assim desejar.

2.21.3. A pessoa que exercer o direito ao Nome Social poderá solicitá-lo durante o preenchimento do formulário de matrícula no portal gov.br

2.22. A não realização da matrícula pela pessoa convocada — ou por seu responsável ou representante legal — dentro do período estabelecido e de acordo com os procedimentos necessários, será considerada renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso, reclassificação ou remanejamento, independentemente da classificação obtida.

2.23. A pessoa convocada para matrícula não poderá ocupar 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos superiores de instituições públicas, em todo o território nacional, e deverá solicitar, se optar pela matrícula no IFSP, o cancelamento de matrícula na outra instituição de ensino, no prazo de cinco dias úteis, conforme definido na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

2.24. A veracidade das informações prestadas é de total responsabilidade de quem estiver se candidatando e/ou de seus responsáveis.

2.25. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação da pessoa convocada e, consequentemente, a perda da vaga.

2.26. Caso não disponha de acesso à internet com qualidade adequada ou deseje esclarecer dúvidas junto à comissão de matrícula do *campus*, a pessoa convocada poderá optar por comparecer presencialmente ao *campus* no período de matrícula, nos horários constantes no documento de convocação para matrícula da respectiva chamada. Nessa hipótese, a pessoa candidata deverá dirigir-se ao *campus*, levando toda a documentação exigida para matrícula, conforme disposto no

Anexo I - Documentos para Matrícula, e realizará o preenchimento do formulário de matrícula por meio do Portal gov.br , utilizando computador disponibilizado pela comissão de matrícula do campus.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DURANTE AS CHAMADAS DE MATRÍCULA

3.1. As pessoas que optaram pelas vagas reservadas para quem cursou e concluiu todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, e se autodeclarar preto ou pardo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), serão submetidas à avaliação por banca de heteroidentificação.

3.2. As Bancas de Heteroidentificação serão constituídas por **três a cinco integrantes**, com a presença de ao menos uma/um integrante do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do IFSP (NEABI-IFSP).

3.2.1. A banca será presidida por uma/um integrante do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

3.3. A Banca terá como atribuição realizar os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por meio de verificação remota.

3.4. A Banca fará a heteroidentificação dos aspectos fenotípicos de pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas à população negra, pretos e pardos, e considerará para fins de deferimento:

3.4.1. A Autodeclaração já realizada na Inscrição para Participação do Processo Seletivo do SISU 2026/1 para Cursos Superiores de Graduação do IFSP em suas diversas modalidades de oferta;

3.4.2. Parecer da Comissão onde constará a conclusão de deferimento ou indeferimento da autodeclaração com relação aos aspectos fenotípicos das pessoas candidatas.

3.5. A aferição se dará exclusivamente pelo critério fenotípico.

3.5.1. Entende-se por aspectos fenotípicos o conjunto de características observáveis de um indivíduo, de modo a poder reconhecê-lo como pessoa pertencente a um grupo étnico, no caso do presente processo, como uma pessoa negra (preta ou parda).

3.6. Não serão aceitos documentos, registros pretéritos ou quaisquer provas baseadas em ancestralidade, bem como laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

3.7. Não serão considerados, para os fins do disposto no item 3.4 deste edital, quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagens, declarações ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais ou municipais, bem como em processos seletivos de qualquer natureza.

3.8. As/Os integrantes da Banca assinarão o termo de responsabilidade, no qual se manifestarão formalmente quanto à inexistência de vínculos de parentesco com as pessoas candidatas optantes às vagas reservadas.

3.9. Os procedimentos de heteroidentificação, complementares à autodeclaração, serão realizados de forma remota, mediante avaliação de **duas fotografias no padrão passaporte**, sendo **uma frontal e outra lateral**, além do **documento oficial de identificação com foto** da pessoa candidata.

- 3.9.1. As fotografias das pessoas candidatas deverão obedecer ao padrão passaporte da **ICAO (International Civil Aviation Organization – Organização da Aviação Civil Internacional)**, o qual será adotado para o envio das imagens.
- 3.9.2. Para o envio das duas fotografias e do documento de identificação com foto, a pessoa candidata deverá seguir o **tutorial** disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=9zdwvBrqNE0>.
- 3.9.3. O envio das fotografias e do documento de identificação com foto ocorrerá **exclusivamente** por meio do portal de processos seletivos do IFSP, disponível em: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>
- 3.9.4. O envio das fotografias e do documento de identificação com foto deverá ser feito no mesmo período da solicitação de matrícula, conforme a chamada em que a pessoa candidata foi convocada e o cronograma deste edital e das respectivas chamadas de matrícula.
- 3.9.5. As duas fotografias no padrão passaporte, uma frontal e outra lateral, deverão atender aos seguintes requisitos:
 - 3.9.5.1. serem **coloridas**;
 - 3.9.5.2. apresentar enquadramento em **close-up** da cabeça e do topo dos ombros, de modo que o rosto ocupe entre **70% e 80% da imagem**;
 - 3.9.5.3. foco nítido e claro de alta qualidade, sem marcas de tinta ou vincos;
 - 3.9.5.4. a pessoa candidata deverá **olhar diretamente para a câmera**;
 - 3.9.5.5. as fotografias deverão evidenciar o tom de pele natural da pessoa candidata;
 - 3.9.5.6. apresentar **brilho e contraste adequados**;
 - 3.9.5.7. utilizar preferencialmente a luz natural;
 - 3.9.5.8. serem capturadas com **fundo neutro**, preferencialmente uma parede branca;
 - 3.9.5.9. serem realizadas em **ambiente com boa iluminação**;
 - 3.9.5.10. a pessoa candidata **não deverá utilizar** artigos de chapelaria (toucas, bonés, chapéus, entre outros), óculos escuros, maquiagem, filtros de imagem ou quaisquer recursos que possam prejudicar os procedimentos de heteroidentificação dos traços fenotípicos, **excetuando-se** aqueles relacionados a aspectos religiosos, tais como **ojá, quipá, hijab**, entre outros;
 - 3.9.5.11. A fotografia não deve apresentar qualquer tipo de edição, tratamento, manipulação digital, uso de filtros, montagens ou recursos que alterem as características fenotípicas da pessoa candidata;
 - 3.9.5.12. Cada fotografia deverá ter tamanho máximo de 5 MB, resolução mínima de 511×681 pixels e estar nos formatos **JPG, JPEG ou PNG**;

3.9.5.13. O Documento de identificação com foto deverá ter tamanho máximo de 5 MB e estar nos formatos *PDF*, *JPG*, *JPEG* ou *PNG*;

3.10. A pessoa candidata **autodeclarada preta ou parda**, convocada para matrícula nas reservas de vagas **LB_PPI (Lista de Baixa Renda para Pretos, Pardos e Indígenas)** e **LI_PPI (Lista Independente de Renda para Pretos, Pardos e Indígenas)**, deverá realizar a solicitação de matrícula por meio do portal gov.br, conforme as instruções de matrícula disponíveis neste edital, bem como proceder ao envio de duas fotografias e do documento oficial de identificação com foto por meio do portal de processos seletivos do IFSP, disponível em: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>

3.10.1. O período destinado à solicitação de matrícula e ao envio das fotografias e do documento de identificação para fins de heteroidentificação será o **mesmo período da chamada de matrícula** da pessoa candidata.

3.10.2. A pessoa candidata que **não realizar a solicitação de matrícula por meio do portal gov.br** e que **apenas encaminhar as fotografias e o documento de identificação com foto** pelo portal de processos seletivos do IFSP será considerada **ausente na matrícula**, sendo **desclassificada do processo seletivo**.

3.11. A heteroidentificação da pessoa candidata, realizada pela Banca, será registrada em sistema próprio do IFSP, devendo o respectivo resultado ser **devidamente preenchido e assinado por todas as membras e todos os membros da Banca**.

3.12. A decisão da Banca será tomada por maioria, com parecer individual e independente.

3.12.1. Cada integrante da Banca deverá preencher formulário próprio, registrando a percepção de forma autônoma.

3.12.2. É vedado à banca deliberar ou comentar o caso na presença das pessoas candidatas às referidas vagas, bem como é proibida a apresentação de sustentação oral em defesa da autodeclaração.

3.12.3. As deliberações da banca terão validade apenas para o certame vigente.

3.13. As bancas de heteroidentificação observarão os seguintes princípios e diretrizes:

3.13.1. Respeito à dignidade da pessoa humana;

3.13.2. Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

3.13.3. Garantia de padronização e igualdade de tratamento entre todas as pessoas que se candidataram, submetidas ao procedimento no mesmo processo seletivo.

3.14. Será deferida a autodeclaração da pessoa candidata negra àquela que for considerada **preta ou parda**, mediante parecer favorável da maioria das/os integrantes da Banca, devendo constar o termo “**Favorável**” na divulgação do resultado.

3.15. Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a pessoas negras da pessoa candidata que:

3.15.1. não for considerada pessoa negra, isto é, **preta ou parda**, pela maioria das/os integrantes da Banca, observados os critérios estabelecidos neste edital;

- 3.15.2. não enviar, **no padrão estabelecido neste edital**, as **duas fotografias no padrão passaporte e o documento de identificação com foto**;
- 3.15.3. não encaminhar, dentro do prazo da chamada de matrícula, as duas fotografias no padrão passaporte e o documento de identificação com foto. **Nesses casos, o resultado preliminar e final indicará o parecer “*Candidato Ausente*”.**
- 3.16. Será assegurado o direito ao recurso à pessoa candidata cujo resultado preliminar da aferição tenha sido **indeferido (Não Favorável)**.
- 3.16.1. **Para as pessoas candidatas com a situação “*Candidato Ausente*”, com base no item 3.15.3, o indeferimento nas vagas reservadas a pessoas candidatas negras será definitivo, não sendo permitido recurso.**
- 3.17. A fase recursal contará com **Comissão Recursal** composta por **três a cinco integrantes**, distintos daqueles que compuseram a Banca responsável pela expedição do resultado preliminar.
- 3.17.1. A Comissão Recursal será organizada pelo **Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)** e contará com, **no mínimo, uma/um integrante** do referido Núcleo.
- 3.17.2. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração em caráter recursal atenderá o disposto no item 3.4 e havendo reconsideração constará o termo "*Favorável*" na divulgação do resultado definitivo.
- 3.18. A pessoa candidata que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período indicado pelo IFSP, correspondente ao prazo recursal da respectiva chamada de matrícula.
- 3.18.1. A interposição de recurso será realizada mediante o envio de texto e de vídeo, pela própria pessoa candidata, com duração entre **10 (dez) e 20 (vinte) segundos**.
- 3.18.2. Para o envio do vídeo, a pessoa candidata deverá seguir o **tutorial específico**, a ser disponibilizado no **portal de processos seletivos do IFSP**.
- 3.18.3. O envio do recurso e do respectivo vídeo ocorrerá **exclusivamente** por meio do **portal de processos seletivos do IFSP**, disponível em: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>
- 3.18.4. O vídeo deverá ser gravado pela pessoa candidata, observando o **padrão passaporte da ICAO (International Civil Aviation Organization)**, contendo **apenas a filmagem frontal do rosto**.
- 3.18.5. O vídeo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- 3.18.5.1. ser colorido;
- 3.18.5.2. apresentar enquadramento em *close-up* da cabeça e do topo dos ombros, de modo que o rosto ocupe entre **70% (setenta por cento) e 80% (oitenta por cento)** da imagem;
- 3.18.5.3. possuir foco **nítido e claro, com alta qualidade de imagem**, sem marcas, manchas ou vincos;
- 3.18.5.4. a pessoa candidata deverá olhar diretamente para a câmera;
- 3.18.5.5. evidenciar o tom de pele natural da pessoa candidata;

- 3.18.5.6. apresentar brilho e contraste adequados;
- 3.18.5.7. utilizar preferencialmente a luz natural;
- 3.18.5.8. ser capturado com fundo neutro, preferencialmente uma parede branca;
- 3.18.5.9. ser gravado em ambiente com boa iluminação;
- 3.18.5.10. a pessoa candidata não deverá utilizar artigos de chapelaria (toucas, bonés, chapéus, entre outros), óculos escuros, maquiagem, filtros de imagem ou quaisquer recursos que possam prejudicar os procedimentos de heteroidentificação dos traços fenotípicos, **excetuando-se** aqueles relacionados a aspectos religiosos, tais como ojá, quipá, hijab, entre outros;
- 3.18.5.11. O vídeo não deve apresentar qualquer tipo de edição, tratamento, manipulação digital, uso de filtros, montagens ou recursos que alterem as características fenotípicas da pessoa candidata;
- 3.18.5.12. O vídeo deverá ter tamanho máximo de 50 MB, resolução mínima em HD (1280×720 pixels) e estar nos formatos *AVI*, *MP4*, *WEBM* ou *WMV*.

3.18.6. Na gravação do vídeo, a pessoa candidata deverá declarar, de forma clara e audível, a seguinte frase: “*Meu nome é XXXXX (nome completo da pessoa candidata), fui convocada para matrícula no SISU do IFSP para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas e me autodeclaro XXXX (preta ou parda)*”, conforme sua identificação racial autodeclarada, nos termos das categorias adotadas pelo IBGE (preta, parda, branca, amarela ou indígena). ”

3.19. Em suas decisões, a Banca Recursal deverá considerar:

- 3.19.1. as duas fotografias no padrão passaporte e o documento de identificação com foto enviados pela pessoa candidata;
- 3.19.2. o parecer da Banca de Heteroidentificação;
- 3.19.3. o conteúdo do recurso apresentado pela pessoa candidata;
- 3.19.4. vídeo enviado pela pessoa candidata no ato da interposição do recurso.

3.20. Das decisões da Banca Recursal não caberá recurso.

3.21. A pessoa candidata que permanecer com o resultado **indeferido (Não Favorável)** na heteroidentificação, após a análise da **Banca Recursal**, será **desclassificada das vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, tendo o seu pedido de matrícula indeferido**.

3.22. A pessoa candidata com resultado definitivo na banca de heteroidentificação como “*Não favorável*” ou “*Candidato Ausente*” terá o pedido de matrícula **indeferido**, seguirá concorrendo **apenas pela ampla concorrência** e será excluída das demais listas de reservas de vagas, podendo ser convocada em próximas chamadas.

3.23. Todo o cronograma das bancas de heteroidentificação da **1ª chamada (regular)** e da **2ª chamada (lista de espera)** está disponível na **Tabela 1 – Cronograma**, no início deste edital.

- 3.23.1. A pessoa candidata deverá acompanhar todas as datas previstas neste edital e em suas eventuais erratas, não sendo aceito alegar desconhecimento.

3.23.2. A partir da **3^a chamada de matrícula**, as datas das etapas da banca de heteroidentificação serão divulgadas junto ao **documento de orientação da respectiva chamada de matrícula**.

3.24. Considerando o disposto na Portaria nº 1.416/2025/IFSP, de 7 de abril de 2025, bem como o Curso de Formação para Bancas de Heteroidentificação, realizado no âmbito do Edital nº 566, de 2023, as/os servidoras/es com acúmulo de conhecimento e experiência relacionados às políticas de ações afirmativas que poderão compor a Banca de Heteroidentificação constam do **Anexo V** deste edital.

4. DA 2^a CHAMADA PARA MATRÍCULA DO IFSP (LISTA DE ESPERA)

4.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da 1^a Chamada para Matrícula serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU ao IFSP.

4.2. A 2^a Chamada para Matrícula do IFSP será publicada dia 23/02/2026, nos portais <https://www.ifsp.edu.br/index.php> e <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>

4.3. O cronograma, os critérios, as orientações e demais procedimentos relacionados à inscrição e participação na Lista de Espera do SISU 2026 constam no Edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025, disponível em <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> .

4.4. Conforme o inciso I do art. 20-A da Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025, e seu Anexo, quando não houver candidatos para ocupar vaga reservada pela Lei nº 12.711/2012, serão convocadas pessoas de outras modalidades de concorrência, obedecendo a ordem da **Tabela 2**:

TABELA 2 - Ordenamento das vagas reservadas não ocupadas

| Sobrou vaga aqui | 1º vai para | 2º vai para | 3º vai para | 4º vai para | 5º vai para | 6º vai para | 7º vai para | 8º vai para |
|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC |
| LB_Q | LB_PPI | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC |
| LB_PCD | LB_PPI | LB_Q | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC |
| LB_EP | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC |
| LI_PPI | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | AC |
| LI_Q | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_PCD | LI_EP | AC |
| LI_PCD | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_EP | AC |
| LI_EP | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | AC |

5. DA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS EM 2^a CHAMADA

5.1. Os procedimentos, critérios e documentos necessários para a realização das matrículas em 2^a Chamada são os mesmos da 1^a Chamada para Matrícula, conforme descrito acima.

5.2. As matrículas em 2^a Chamada ocorrerão entre os dias 23 e 25/02/2026.

5.2.1. Após a análise da documentação pelo *campus*, a pessoa convocada poderá realizar a alteração dos seus dados até o dia 26/02/2026, caso eventuais correções sejam solicitadas pelo IFSP.

5.3. O resultado preliminar da 2^a Chamada para Matrícula será divulgado dia 27/02/2026.

5.4. Quem tiver a matrícula indeferida poderá solicitar recurso, nos dias 28/02 e 01/03/2026, no portal <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

5.4.1. As pessoas que não seguirem as determinações para a realização da matrícula não poderão solicitar recurso e serão desclassificadas.

5.5. O resultado final da 2^a Chamada para Matrícula será divulgado dia 04/03/2026, contra o qual não caberá mais recurso.

5.6. Encerrada a 2^a Chamada para Matrícula, caso existam vagas não preenchidas, novas orientações serão divulgadas a partir do dia 05/03/2026, nos endereços eletrônicos <https://www.ifsp.edu.br/index.php> e <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM EVENTUAIS NOVAS CHAMADAS PARA MATRÍCULA

6.1. Após a publicação da 2^a Chamada para Matrícula, as pessoas ainda não convocadas que desejarem continuar a concorrer às vagas do IFSP deverão manifestar novamente interesse pela vaga.

6.2. A manifestação de interesse em eventuais novas chamadas para matrícula deverá ser feita no período de 23 a 27/02/2026, no portal <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, conforme as orientações disponíveis no **Anexo VI**.

6.3. O resultado da **manifestação de interesse** em eventuais novas chamadas para matrícula será **divulgado em 02/03/2026, não cabendo recurso**.

6.4. A manifestação de interesse em eventuais novas chamadas para matrícula é **OBRIGATÓRIA** para as pessoas não convocadas que desejarem continuar a concorrer às vagas do IFSP.

6.4.1. As pessoas que não manifestarem interesse, ou não cumprirem as determinações acima, serão automaticamente desclassificadas, sem direito a recurso.

6.5. A classificação das pessoas que manifestarem interesse em eventuais novas chamadas de matrícula será mantida conforme os resultados do SISU 2026.

6.6. As eventuais novas chamadas para matrícula serão feitas conforme a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição no SISU 2026, respeitando o limite de vagas disponíveis no curso em questão e de acordo com as determinações deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de responsabilidade exclusiva das pessoas candidatas a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU 2026 e este edital, bem como o cumprimento dos horários de atendimento nos respectivos *campi* do IFSP.

7.2. É de responsabilidade exclusiva das pessoas candidatas acompanhar a publicação de eventuais alterações referentes ao SISU 2026, tanto no endereço <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> quanto nas páginas do IFSP <https://www.ifsp.edu.br/>, <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> e de seus respectivos *campi* <https://www.ifsp.edu.br/index.php/sobre-o-campus>.

7.3. A inscrição da pessoa candidata no Sisu 2026 implica a autorização para a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU, pelo MEC e pelo IFSP, observado, quando for o caso, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

7.4. A inscrição do estudante no SISU 2026 implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC n.º 21, de 05 de novembro de 2012, e suas alterações, bem como acerca de todos os documentos que regulamentam o SISU.

7.5. O IFSP reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se pela divulgação da alteração em suas páginas eletrônicas: <https://www.ifsp.edu.br/> e <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>.

7.6. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares referentes ao SISU 2026 que vierem a ser publicados pelo IFSP, sendo responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pela pessoa convocada, apuradas durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFSP.

7.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026.

(Original Assinado)
Silmário Batista do Santos
Reitor – IFSP

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO GERAL

- A. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, ou certificação obtida por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou ainda por exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- B. Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, CIN, CNH);
- C. Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- D. Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- E. Uma foto 3X4 recente;
- F. Comprovante de endereço atualizado;
- G. Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

OBSERVAÇÕES

As pessoas que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;

As pessoas que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola de origem (onde cursou) atestando a conclusão do Ensino Médio devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico e certificado do Ensino Médio, posteriormente;

No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);

Em caso de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e junto fazer o *upload* do documento de identificação com foto (RG/CIN/CNH). No caso de tutor, além do documento de identificação com foto, fazer o *upload* da documentação comprobatória da tutela;

Os documentos dos itens A a F são de entrega obrigatória para realização da matrícula;

O documento do item G é de entrega facultativa, porém, quando não entregue o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Quando for realizada pelo candidato a declaração do item G, os servidores da comissão de matrícula dos *campi* deverão realizar a consulta: Quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Somente após a consulta a esses *sites* a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, obedecendo-se ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".

A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIAZILIZARÁ A MATRÍCULA.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS VAGAS RESERVADAS – Lei nº 12.711/2012

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Ensino Médio Regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA): Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha estudado todos os anos do Ensino Médio, exclusivamente, em instituições públicas de ensino brasileiras ou em escolas comunitárias brasileiras que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

ENEM/ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino: certificado de conclusão do Ensino Médio obtido por meio desses exames, como o ENEM, ENCCEJA, ou outros exames e avaliações realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Observação: No caso do ENEM, ENCCEJA ou outros exames e avaliações realizados pelos sistemas estaduais de ensino, o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho informando que não cursou nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, conforme texto abaixo:

“DECLARO, sob as penas da lei que não cursei nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, e caso seja identificada alguma informação falsa será aplicada as sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.”*

COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$1.518,00

No ato da matrícula, o candidato deverá anexar a cópia do RG/CIN e CPF de TODOS os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade e que more na mesma casa do candidato, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, para empregada doméstica;

- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**;

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025** da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato do pagamento de benefícios dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**;

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**;

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho e próxima página do registro em branco;
- Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal, conforme **Anexo IV**;

OBSERVAÇÕES:

A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00 mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no SISU 2026, isto é, outubro, novembro e dezembro de 2025;**
2. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00 tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

Poderão ser solicitados, além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

Para o candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, se faz obrigatório a apresentação do **Laudo Médico original, com data de emissão de no máximo três anos em relação ao período de matrícula**, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**, sendo emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade.

PARA INDÍGENAS

A apuração e a comprovação de pessoa Indígena serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico à uma Comunidade Indígena, preenchida e assinada por três lideranças da comunidade, conforme **Anexo II**.

PARA QUILOMBOLAS

A apuração e a comprovação de pessoa Quilombola serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação dos dois documentos a seguir:

- a) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. Caso não disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, a pessoa candidata deverá apresentar algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual.
- b) Autodeclaração da Comunidade Quilombola que afirme a condição étnica da pessoa candidata e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pela presidência e/ou pela coordenação da associação quilombola da comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento pode ser assinado por uma liderança da comunidade, conforme o **Anexo III**. É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado neste documento não serão aceitas.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA PESSOAS INDÍGENAS

Eu, _____, data de nascimento ____ / ____ / ____,
CPF _____, RG _____, UF emissor _____,
celular () _____, e-mail: _____,
declaro, para fins de matrícula **no Processo Seletivo do SISU 2026 no IFSP**, que sou Indígena e pertenço à
etnia _____.

resido em terra indígena:

resido em área urbana:

Nome do local/Endereço _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____
, estado _____, CEP _____.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, junto com três lideranças indígenas.

Local e data, _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura da pessoa candidata

| | | |
|--|--|--|
| Nome da 1ª liderança indígena: _____ _____ celular: () _____, e-mail: _____, Local e data, _____, ____ / ____. assinatura da 1ª liderança indígena | Nome da 2ª liderança indígena: _____ _____ celular: () _____, e-mail: _____, Local e data, _____, ____ / ____. assinatura da 2ª liderança indígena | Nome da 3ª liderança indígena: _____ _____ celular: () _____, e-mail: _____, Local e data, _____, ____ / ____. assinatura da 3ª liderança indígena |
|--|--|--|

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

Eu, _____, data de nascimento ____ / ____ / ____ ,
CPF _____, RG _____, UF emissor _____,
celular () _____, e-mail: _____,
domiciliada/o à _____, CEP: _____,
Município _____, Estado _____, declaro, para fins de
matrícula no **Processo Seletivo do SISU 2026 no IFSP**, que sou Quilombola e pertenço à Comunidade
_____, localizada no
município _____, Estado _____.

A liderança comunitária da Comunidade Quilombola _____,
abaixo identificada, declara, para fins de matrícula no **Processo Seletivo do SISU 2026 no IFSP**, que a/o estudante
_____, acima identificada/o, é Quilombola e mantém
laços familiares, econômicos, sociais e culturais com o Quilombo
_____, localizado no município
_____, Estado _____. Declara, ainda, que é liderança
reconhecida da comunidade quilombola onde a/o estudante quilombola acima é pertencente.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data: _____, ____ / ____ / ____ .

Assinatura da/o estudante

Nome da liderança quilombola: _____,
CPF: _____, RG: _____,
celular: () _____, e-mail: _____,
assinatura: _____.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR SEM RENDA OU COM RENDA INFORMAL

Eu, _____, data de nascimento: ____ / ____ / ____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
Celular: _____, E-mail: _____,
Endereço: _____, nº _____,
Bairro: _____, Município: _____,
Estado: _____, CEP: _____, participante ou membro familiar residente na mesma
casa/apartamento da/o participante do **Processo Seletivo do SISU 2026 no IFSP**, para o curso
_____, do *campus* _____,
número de inscrição _____, declaro:

() que não recebi nenhum tipo de renda nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**.

() trabalhei informalmente como _____ (Profissão/Atividade),
nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**, tendo uma renda mensal de R\$
_____.

Nos dois casos acima, além desta declaração preenchida e assinada, o(a) declarante deverá enviar a cópia de sua Carteira de Trabalho digital completa, ou no caso de carteira de trabalho física, enviar as cópias das seguintes páginas: folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho e próxima página do registro em branco.

IMPORTANTE: ao assinar este requerimento, a/o declarante está ciente de que as informações aqui prestadas são de sua inteira responsabilidade e que poderá responder judicialmente caso alguma falsidade venha a ser comprovada.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura da/o declarante

ANEXO V
RELAÇÃO DOS SERVIDORES AVALIADORES DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO DO SISU 2026

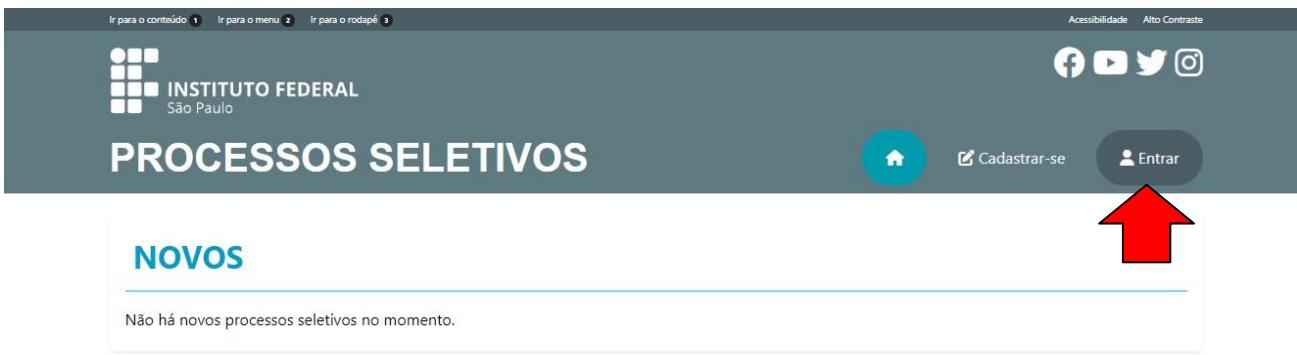
1. Ana Laura da Silva Castro
2. Andreia Cristina Fidelis de Souza
3. Andréia Regina Silva Cabral Libório
4. Beatriz Regina Barbosa
5. Catarina Percinio Moreira da Silva
6. Cathia Alves
7. Cintia Almeida da Silva Santos
8. Cristiane Santana Silva
9. Erliandro Felix Silva
10. Fernanda Ferreira da Silva
11. Fernando Oliveira Piedade
12. Francismeire Neves da Silva
13. Gesialdo Silva do Nascimento
14. Huyra Estevão de Araujo
15. Isabel Cristina Correa Cruz
16. Jomar Borges dos Santos
17. Juliana Nicolau Santana
18. Lílian Martins de Lima
19. Lorena Faria
20. Lucilene Alencar das Dores
21. Marcelo Patricio de Santana
22. Patricia da Silva Nunes
23. Rocio Quispe Yujra
24. Rosemeire Bressan
25. Rosycler Cristina Santos Simao
26. Tatiane Helena Borges de Salles
27. Wesley Rodrigues do Nascimento

ANEXO VI

TUTORIAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM EVENTUAIS NOVAS CHAMADAS PARA MATRÍCULA

1. Acesse o portal <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>

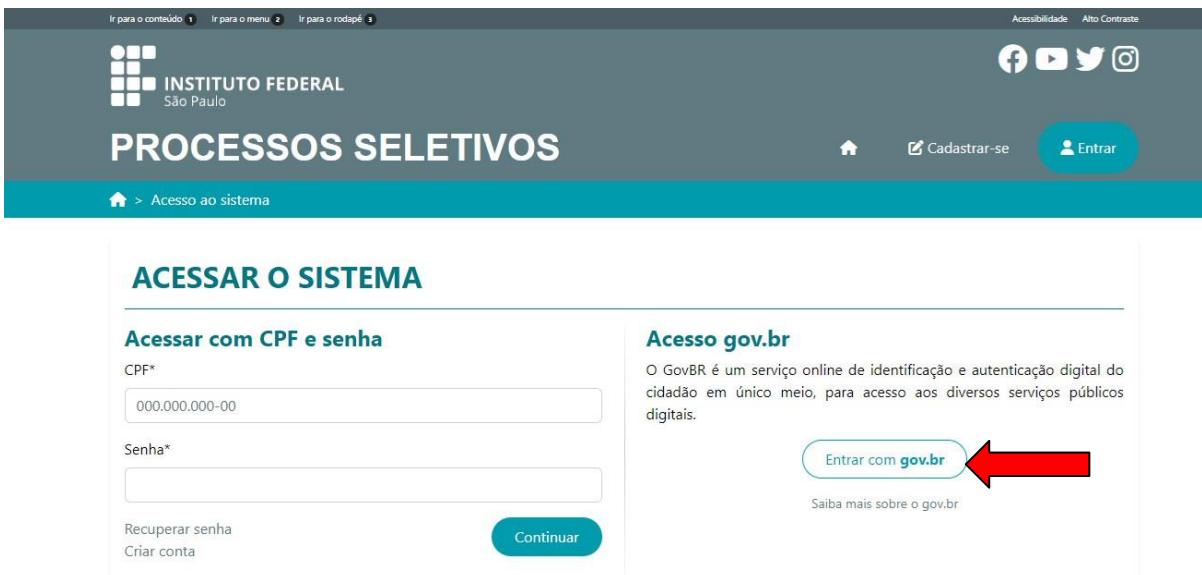
2. Clique em “Entrar”:



The screenshot shows the homepage of the IFSP Processos Seletivos website. At the top right, there are links for 'Acessibilidade' and 'Alto Contraste'. Below them are social media icons for Facebook, YouTube, Twitter, and Instagram. The main navigation bar features the IFSP logo and the text 'PROCESSOS SELETIVOS'. On the left, a blue box displays the word 'NOVOS' in white. To the right of the box, there is a message: 'Não há novos processos seletivos no momento.' A large red arrow points upwards towards the 'Entrar' button, which is located in the top right corner of the header.

3. Clique em “Entrar com gov.br”, caso você já tenha uma conta criada na plataforma gov.br.

IMPORTANTE: o CPF precisa ser o mesmo utilizado na inscrição no SISU.



The screenshot shows the 'ACESSAR O SISTEMA' page. It has two main sections: 'Acessar com CPF e senha' and 'Acesso gov.br'. The 'Acessar com CPF e senha' section contains fields for 'CPF*' (with placeholder '000.000.000-00') and 'Senha*'. Below these are links for 'Recuperar senha' and 'Criar conta'. The 'Continuar' button is located at the bottom right of this section. The 'Acesso gov.br' section contains a brief description of GovBR and a 'Entrar com gov.br' button. A red arrow points to this button. Below it is a link 'Saiba mais sobre o gov.br'.

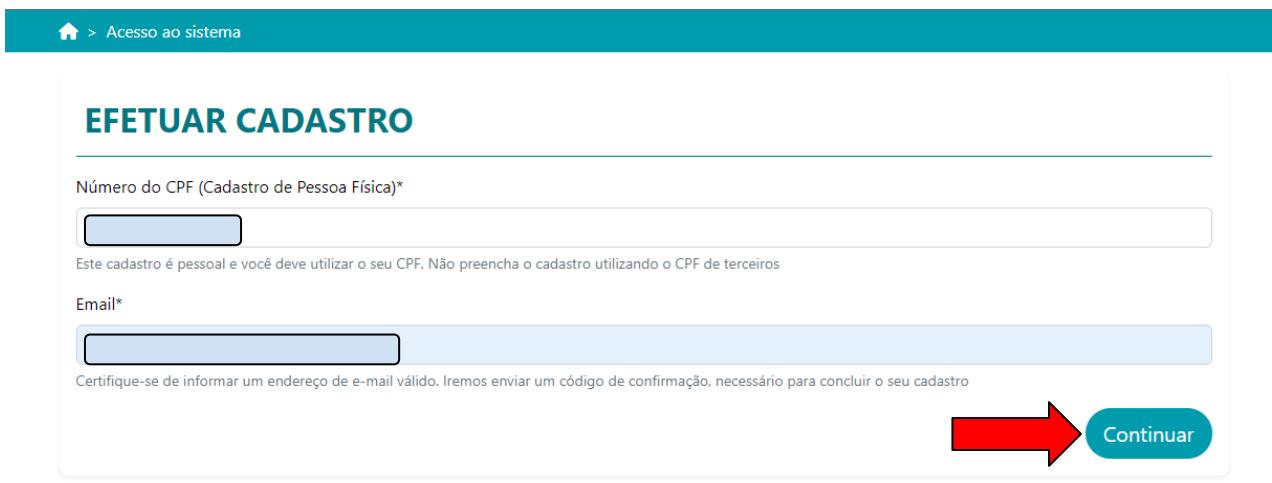
4. Caso você ainda não tenha uma conta na plataforma *gov.br*, você poderá fazer um cadastro diretamente na plataforma do processo seletivo do IFSP, exclusivamente, para manifestar interesse em eventuais novas chamadas para matrícula. Para isso, clique em “*Criar conta*”:



The screenshot shows the IFSP website's login page. At the top, there are links for 'Ir para o conteúdo', 'Ir para o menu', and 'Ir para o rodapé'. On the right, there are links for 'Acessibilidade' and 'Alto Contraste', along with social media icons for Facebook, YouTube, Twitter, and Instagram. The main header reads 'PROCESSOS SELETIVOS'. Below it, a breadcrumb navigation shows 'Acesso ao sistema'. The central section is titled 'ACESSAR O SISTEMA' and contains two forms: 'Acessar com CPF e senha' and 'Acesso gov.br'. The 'CPF*' field is filled with '000.000.000-00'. The 'Continuar' button is at the bottom right of the first form. A red arrow points to the 'Criar conta' link below it.

5. Insira seu CPF e *e-mail*, e clique em “*Continuar*”.

IMPORTANTE: o CPF precisa ser o mesmo utilizado na inscrição no SISU.



The screenshot shows the 'EFETUAR CADASTRO' section. It requires the user to enter their CPF (Cadastro de Pessoa Física) and email. A note states that the CPF must be personal and should not be used for third parties. The 'Continuar' button is at the bottom right, with a large red arrow pointing to it. The email field is currently empty.

6. Você receberá um código de confirmação em seu *e-mail*. Insira este código no campo abaixo,



e clique em “Continuar”:

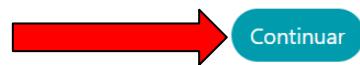
CADASTRO

Enviamos um código de confirmação para o e-mail informado. Verifique seu email e informe o código no campo abaixo.

O código possui 6 dígitos e irá expirar em **04:21**

Código de confirmação*

Informe o código de confirmação que foi enviado para o seu e-mail



Continuar

7. Insira seu nome completo, uma senha e clique em “Continuar”:

CONCLUIR CADASTRO

CPF

E-mail

Nome completo do candidato*

Informe o nome completo do candidato, sem utilizar abreviações

Senha*

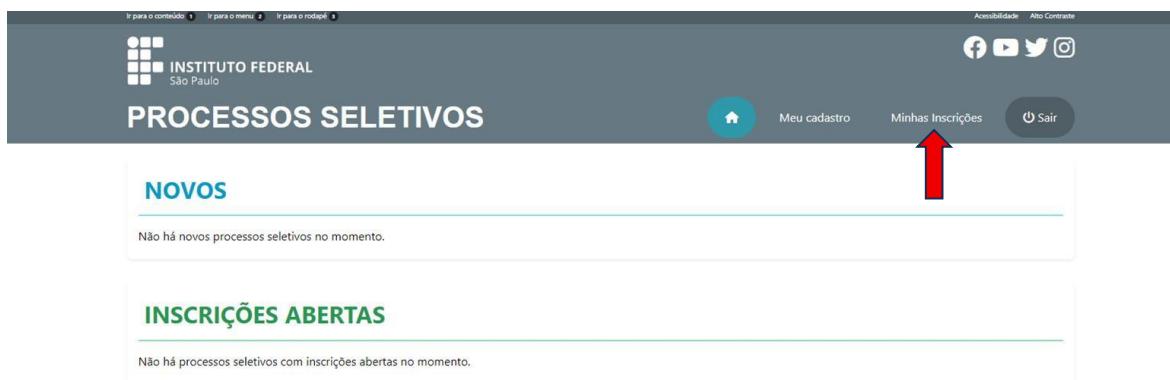
Digite sua senha novamente*



Continuar

Pronto, a conta foi criada com sucesso! Agora é preciso fazer a manifestação de interesse.

8. Clique em “Minhas Inscrições”:



The screenshot shows the header of the website with the Instituto Federal logo and navigation links. Below the header, there are two main sections: 'NOVOS' (with a message: 'Não há novos processos seletivos no momento.') and 'INSCRIÇÕES ABERTAS' (with a message: 'Não há processos seletivos com inscrições abertas no momento.'). At the top right of the page, there are social media icons and links for 'Acessibilidade' and 'Alto Contraste'. A red arrow points to the 'Minhas Inscrições' button in the header.

9. Localize sua inscrição no **processo seletivo do SISU no IFSP**, e clique em “*Visualizar*”:



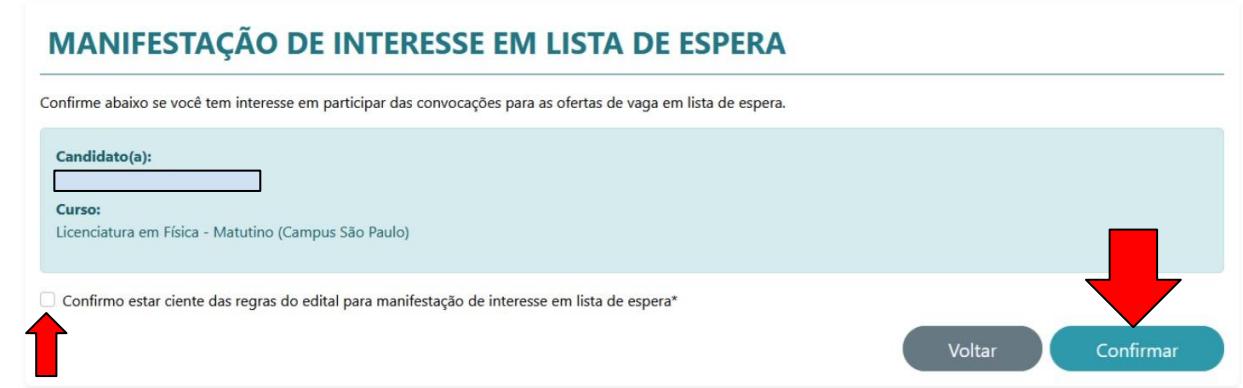
The screenshot shows the IFSP Selection Processes website. At the top, there's a header with the IFSP logo and navigation links like 'Ir para o conteúdo', 'Ir para o menu', 'Ir para o rodapé'. Below the header, it says 'PROCESSOS SELETIVOS' and 'MINHAS INSCRIÇÕES'. It displays an application entry for a Pedagogy and Professional and Technological Education degree at UAB, dated December 18, 2023, at 23:28. The application is for the 623/2023 edition, which is the ENEM. A red arrow points to the 'Visualizar' button.

10. Em seguida, clique em “*Manifestação de Interesse em lista de espera*”:



This screenshot shows the application details page. It includes a title bar with 'Inscrição' and the course information 'Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica (Diadema (UAB))'. Below are four buttons: 'Informações do edital' (document icon), 'Detalhes da inscrição' (info icon), 'Resultados' (bar chart icon), and 'Manifestação de interesse em lista de espera' (thumb-up icon). A large red arrow points to the last button.

11. Clique na caixa de seleção confirmando que está ciente e, por fim, clique em “*Confirmar*”:



This screenshot shows the 'MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM LISTA DE ESPERA' page. It asks the user to confirm their interest in waiting lists. Fields include 'Candidato(a)' and 'Curso'. A checkbox at the bottom left is checked, and a red arrow points to the 'Confirmar' button at the bottom right.

12. Pronto! Você confirmou seu interesse em eventuais novas chamadas para matrícula.

Manifestação de interesse registrada com sucesso



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM LISTA DE ESPERA

Confira abaixo as informações referentes à sua manifestação de interesse em participar das convocações para as ofertas de vaga em lista de espera.

Candidato(a):

Curso:

Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica (Diadema (UAB))

Data da manifestação:

18 de Fevereiro de 2024 às 10:51



[Voltar](#)